

## DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Despacho do Superintendente, de 28-02-2013

Processo 032/2013-DAESP – Prov. 28- Assunto: Despesas para contratação de serviços de renovação do Certificado Digital e-CPF A3 para servidoras Márcia Cristina de Oliveira e Neuza Coelho Carvalho da Cruz, pelo valor de R\$ 277,50, junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP. À vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ 095/2013, às fls. 07 e 08 e do Despacho do Diretor da Divisão de Administração às fls. 09, que acolho, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98 e Lei Estadual 6.544, de 24/11/89.

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CARACTERIZADO PELOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O CONJUNTO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DENOMINADO “VILA IITORORÓ”, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2012, na Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente a Dra. Vera Lucia Abujabra Machado, Procuradora do Estado representando a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 478, de 18-06-1986, e artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual 47.011, de 20-08-2002 c/c a Resolução PGE 12, de 05-08-2005, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, em consonância com o Decreto Estadual 51.408, de 22-12-2006, bem como a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá, 15, Centro, CEP 01002-020, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO KASSAB, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é possuidora dos imóveis que compõem o conjunto arquitetônico e urbanístico denominado VILA ITORORÓ, conforme Decreto Estadual 51.408, de 22-12-2006 e imissões na posse concedidas nos autos do processo de desapropriação 0134155-34.2007.8.26.0053 (053.07.134155-9), em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo - Capital, com as seguintes medidas, limites e confrontações: o conjunto de imóveis conhecido como “Vila Itororó”, localizado à Rua Martiniano de Carvalho 255/313, Bairro da Bela Vista, Município de São Paulo, composto por uma série de construções, com diversos andares, tendo cada andar uma entrada independente denominado “habitação”, assim se descreve: “a parte que faz frente para a Rua Martiniano de Carvalho tem as seguintes numerações: 255, com 2 dormitórios, salas de jantar e visitas, cozinha e banheiro e pequena área nos fundos; 265 - baixos, contêm 2 dormitórios, salas de jantar e visitas, cozinha e banheiro; 259 - altos, pequeno hall, 2 dormitórios, salas das visitas e jantar, cozinha e banheiro; 261 - baixos, 2 quartos, salas de visitas e jantar, cozinha e banheiro; 261 - baixos, 2 quartos, salas de visita e jantar, cozinha e banheiro; 267 - baixos, uma sala, dois quartos, cozinha e banheiro; 267 - altos, 2 salas, 1 quarto, cozinha e banheiro; 269, contêm 5 quartos médios e 3 pequenos, cozinha, banheiro e quintal; a 271, 2 salas, 4 quartos, cozinha, banheiro e pequena área; 277, contêm salas de visita e jantar, escritório, 2 dormitórios, banheiro e cozinha, tendo um terraço em toda a volta; 301, com 2 portas de frente, contêm salas de visita e jantar, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 309, sala de visitas, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 311, salas de visita e de jantar, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 313, salas de visita e jantar, 3 dormitórios, cozinha e banheiro, todas essas casas com entrada pela Rua Martiniano de Carvalho, as primeiras acima com portas no alinhamento da rua, as outras com escadas e pontes, tendo cada uma entrada independente; abaixo desta última acha-se o 287 - interno, com sala, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; Na parte que faz fundo com a Rua Maestro Cardim, pela qual tem saída, contêm mais as seguintes construções: - habitação 1 - altos, 2 dormitórios, salas de visita e de jantar, cozinha e banheiro; 1 - baixos, sala de jantar, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 1A, salas de visita e de jantar, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 2, sobrado, uma sala, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 2 - altos, uma sala, 2 dormitórios, cozinha e banheiro; 2 - baixos, 2 salões de clube, com vestiário, uma piscina e campo de bola ao cesto; 2B, uma sala, 3 dormitórios, banheiro, cozinha e pequeno quintal; 3, 3 dormitórios, uma sala, cozinha e banheiro; habitação 4 - altos, contêm 3 dormitórios, uma sala, cozinha e banheiro; 4 - baixos, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 5 - altos, 3 dormitórios, uma sala, cozinha e banheiro; 6 - altos, 2 salas, 2 quartos, cozinha e banheiro; 6 - baixos, uma sala, 2 quartos, cozinha e banheiro; 7, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; habitação 8, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 9, uma sala, 2 quartos, banheiro e cozinha; 10, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 11, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; habitação 12 - baixos, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 12 - altos, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 13, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 14, duas salas, 1 quarto, cozinha e banheiro, com quintal e um barracão de tijolos, coberto de telhas em mau estado; 15, uma sala, 3 quartos, cozinha e banheiro; 16 - altos, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 16 - baixos, 1 quarto, cozinha e banheiro; 17, uma sala, 1 quarto, cozinha, banheiro e quintal; 18, uma sala, 1 quarto, cozinha e banheiro; 19, uma sala, 2 quartos, banheiro e cozinha. Uma casa 1, com entrada pela Rua Monsenhor Passalacqua 71, com 3 quartos, nos altos e na parte de baixo, 1 quarto, uma sala, cozinha, banheiro e quintal. O terreno ocupado por essas construções é de forma irregular e muito acidentado, havendo uma diferença de nível para a Rua Martiniano de Carvalho, para mais de 6,00m e mede 60,00m de frente para a Rua Martiniano de Carvalho, de um lado mede 100,00m, do outro 90,00m e nos fundos, 45,30m, encerrando a área aproximada de 4.965,00m², conforme descrição constante da Transcrição 36.132, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e que constam pertencer à Instituição Beneficente “Augusto de Oliveira Camargo”, e cujos demais elementos de caracterização se encontram no processo PPI-3022/2006-GDOC-16875-925629/2006.”

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental conferida pelo Decreto Estadual 58.730, de 17-12-2012, a PERMITENTE permite como de fato permitido tem, à PERMISSONÁRIA, o uso desses imóveis e respectivas edificações, para implantação de um polo cultural e turístico, ficando a PERMISSONÁRIA, desde já, autorizada a ocupar e utilizar o referido conjunto arquitetônico.

Terceiro: São obrigações da PERMISSONÁRIA:

I – utilizar os imóveis e equipamentos exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias;

III – não promover quaisquer modificações nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, da Prefeitura Municipal de São Paulo, por suas unidades municipais competentes, e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP;

IV – impedir que terceiros se apossom dos imóveis referidos neste termo, ou deles se utilize, dando conhecimento à PERMITENTE, de imediato, de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre eles;

V – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades nos imóveis;

VI – garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas;

VII – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial;

VIII - arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre os imóveis em questão, apresentando anualmente, até o dia 30 de dezembro, os respectivos comprovantes de pagamento.

Quarto: que o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, independentemente de interpeação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSONÁRIA as sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Quinto: que a presente Permissão de Uso é concedida por prazo indeterminado.

Sexto: que, extinta a presente Permissão, seja por revogação decorrente de infringência, pela PERMISSONÁRIA, das obrigações aqui impostas, seja pelo desinteresse de ambas as partes ou unilateralmente e independente de motivo ou justificativa, por parte da PERMITENTE ou da PERMISSONÁRIA, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos imóveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da PERMITENTE, sem ressarcimento.

Sétimo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Oitavo: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, nos casos de extinção, bem como nos casos referidos nos itens Quarto e Sexto, desde que notificada pela PERMITENTE, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Nono: que no caso de a PERMITENTE ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00, multa esta que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a PERMITENTE se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa.

Décimo: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela PERMISSONÁRIA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

#### Comunicado

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06-03-2013

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

#### ARTES PLASTICAS

Proponente: Luis Felipe Nunes de Moraes Ribeiro

Projeto: Arte Crepe e a Cultura do Medo

Valor: R\$249.887,08

#### CINEMA

Proponente: Tornado Produções Artísticas Ltda. Me.

Projeto: O Último Discurso

Valor: R\$ 200.400,00

Proponente: SP Filmes de São PAULO Ltda.

Projeto: Uma Noite em Sampa

Valor: R\$ 800.000,00

#### CULTURA POPULAR

Proponente: Teia – Casa de Criação

Projeto: Il Fuzarca – Encontro de Culturas Populares de São Carlos

Valor: R\$ 90.990,00

#### DANÇA

Proponente: Douglas Alexandre dos Santos Rebelo

Projeto: Beco 22 – As Varias Faces de Macunaima

Valor: R\$184.614,50

#### LITERATURA

Proponente: Cristiane Ferreira Carvalho

Projeto: No Ar: TV Tupi Ribeirão Preto: A Primeira Emissora de Televisão do Interior do Brasil

Valor: R\$115.521,00

#### MÚSICA

Proponente: Daniel Jorge Carlomagno – Me.

Projeto: Uma Grande Invenção

Valor: R\$ 438.367,60

Proponente: Péricles da Rocha Cavalcanti

Projeto: Música Anônima, Sétimo Cd de Péricles Cavalcanti

Valor: R\$ 250.000,00

Proponente: Oswaldo de Almeida e Silva

Projeto: Clássicos da Música com Poesia

Valor: R\$238.026,00

Proponente: Celso dos Santos

Projeto: Turnê Regional Jair e Juliano para Todos os gostos e Idade

Valor: R\$ 250.000,00

Proponente: Everton Rodrigo Fabiano

Projeto: É Capital o Interior o Samba

Valor: R\$ 247.214,00

Proponente: Rei W Produções Artísticas Ltda.

Projeto: Banda Radio Taxi 30 Anos

Valor: R\$ 299.827,00

Proponente: Luciana Thomas da Silva Machado

Projeto: Indomável – Gabriel Sater

Valor: R\$ 250.000,00

#### TEATRO

Proponente: Bernardo Fonseca Machado

Projeto: Epitáfio

Valor: R\$ 82.167,95

A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:

#### PROJETOS ESPECIAIS

Proponente: Luis Eduardo Setti Cauduro Padin

Projeto: Dudu Setti – D7

Valor: R\$149.940,00

#### TEATRO

Proponente: Maestro Produções Artísticas

Projeto: Zuzubalandia

Valor: R\$ 533.000,00

A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:

#### CINEMA

Proponente: Muiraquitã Filmes e Produções Artísticas Ltda.

Projeto: Bala sem Nome

Proponente: PlayBrasil Produções de Filmes Ltda.

Projeto: Razão Inversa

Proponente: Ricardo Genaro

Projeto: Em Tus Ojos

#### DANÇA

Proponente: Associação Dança Vida

Projeto: Cia. Dança Vida – Sistematização do Processo

Incentivo na Criação e Difusão de Composição Coreográfica

#### LITERATURA

Proponente: Elifas Andreato Comunicação Visual Ltda.

Projeto: De 1912 a 2012 – 100 Anos de Música

Proponente: Editora Mandarin Ltda. Epp.

Projeto: Arenas de 2014

#### MÚSICA

Proponente: Rogério Ceneviva

Projeto: Cod. 16! Festival de Música & Artes Integradas de

Ribeirão Preto

#### PROJETOS ESPECIAIS

Proponente: Gabriel Fontes Paiva

Projeto: Os Encenadores

#### TEATRO

Proponente: Natalia Silva Xavier

Projeto: A Priori

Proponente: Raquel Kinae Mariana

Projeto: Festa Cultural

Proponente: Ana Elisa Pereira da Silva

Projeto: Dinossauro – O Elo Perdido

Proponente: Cooperativa Paulista de Teatro – Marcio Luiz Pimentel

Projeto: Para Meninos e Gaivotas, Um Vôo Rasante

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO

dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:

#### CINEMA

Proponente: Quatro Damas Filmes Ltda.

Projeto: O Peregrino: A Melhor Historia de Paulo Coelho

Proponente: Juba Filmes Produção Ltda.

Projeto: Apneia

#### CIRCO

Proponente: Corpo Mágico Eventos e Arte Ltda.

Projeto: Melodias de Um Sonho

Proponente: Jeanlise Veloso Couto

Projeto: Circo Brasil 2013

#### MÚSICA

Proponente: Inputsom Arte Sonora Ltda. Me.

Projeto: Trilha Sonora ao Vivo 2ª Edição

Proponente: Sheila Yassue Yatsugafu

Projeto: Eco dos Valiosos Sons Brasileiros

PROGRAMA DE RADIO E TV

Proponente: Raiz Distribuidora Audiovisual Ltda. .

Projeto: Cinema Brasileiro em sua Casa – Difusão da Obra

Cinematográfica Brasileira

Proponente: Gale Comunicações SS Ltda.

Projeto: Ordem Terceira de São Francisco

#### TEATRO

Proponente: Renato Grecco Valeriano Baroza

Projeto: Circuito do Balaco

Proponente: Daniela Cury Bicalho

Projeto: Três Mulheres Baixas – Montagem e Apresentação

Proponente: Rudifran Pompeu

Projeto: Vesperais nas Janelas

A CAP decidiu APROVAR RECURSO do Projeto no seguinte seguimento.

#### CINEMA

Proponente: Mario Augusto Di Poi Cruz

Projeto: Supernova Finalização

Valor: R\$ 73.592,00

Proponente: Anhangabaú Produções Ltda.

Projeto: O Circo de Santo Amaro

Valor: R\$ 800.000,00

#### MÚSICA

Proponente: Associação Joseense para Fomento da Arte e da Cultura

Projeto: Vicentina Musical

Valor: R\$ 498.400,00

Proponente: Thiago Tofolo Eugenio Camargo

Projeto: Relembrando Patápio

Valor: R\$ 250.000,00

Proponente: Gustavo Scarenel Paula Penteadro

Projeto: Mix ao Vivo

Valor: R\$ 250.000,00

#### TEATRO

Proponente: Rosa Vermelha Produções Artísticas Ltda. Me.

Projeto: Coisa de Louco

Valor: R\$ 293.910,00

Proponente: Daniela Barbosa

Projeto: Ana na Arvore

Valor: R\$ 244.460,00

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos RECURSOS dos Projetos Abaixo relacionados nos Segmentos Abaixo.

#### CINEMA

Proponente: Radar Cinema e Televisão

Projeto: Mato sem Cachorro

Proponente: Kadi Abreu Moreno

Projeto: Fica Mais Escuro Antes do Amanhecer

#### TEATRO

Proponente: Alice Maria Zerdetto

Projeto: Chapeuzinho Vermelho

A CAP decidiu APROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionado nos segmentos abaixo:

#### DANÇA

Proponente: Mirian Druwe Produções Artísticas Ltda.

Projeto: Girassóis

Proponente: Sociedade Crista Francisco de Assis

Projeto: Projeto Beija Flor – Dançar a Vida